



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

**LEI Nº 1998/2017**

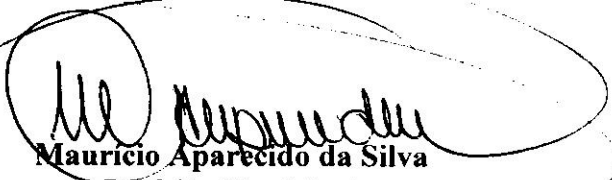
**ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.247, DE  
24 DE DEZEMBRO DE 2001.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Os Anexos VII e XI da Lei Municipal nº 1.247, de 24 de dezembro de 2001, passam a vigorar de acordo com as redações anexas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Mandaguáçu, 27 de setembro de 2017.

  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão  
Oficial do Município**  
13.340 Edição  
de 06, 10, 17  
Secretário *ps4*



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO VII

### TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	ATIVIDADE	VALOR (UFIMs)		
		DIA	MÊS	ANO
1	Feira Livre:			
	a) Para banca que utilize espaço de até 6 m <sup>2</sup>			6,10
	b) Para banca que utilize espaço de 6,01 m <sup>2</sup> a 10,00 m <sup>2</sup>			12,50
	c) Para banca que utilize espaço de 10,01 m <sup>2</sup> a 12,00 m <sup>2</sup>			18,70
	d) Para banca que utilize espaço acima de 12,00 m <sup>2</sup>			25,00
2	Banca de jornais e revistas			14,00
3	Demais espaços ocupados, devidamente autorizados	1,50	3,90	48,00
4	Circos e parque de diversões	1,18	7,74	
5	Veículos de aluguel com tração mecânica			
	a) Maior porte			19,76
	b) Menor porte			11,86
<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>				
A)	A taxa será cobrada proporcionalmente aos meses de sua validade, contados a partir da inscrição no cadastro de contribuintes; considerando-se mês qualquer fração deste.			
B)	O valor da taxa para lançamento proporcional aos meses de sua validade não poderá ser inferior a R\$ 29,23 (Vinte e nove reais e vinte e três centavos)			
C)	A participação em mais de uma feira livre será tributada acrescentando-se o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de lançamento já concedida, por participação em feira, independentemente do número de participações.			
D)	Desde que comprovado, os residentes no Município de Mandaguacu serão isentos do pagamento da taxa constante nos itens 3 e 5.			



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO XI

### VALOR DO M<sup>2</sup>, EM UFIMs, PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

<b>COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DO TERRENO</b>	
<b>COR</b>	<b>VALOR DO M<sup>2</sup> EM UFIMs</b>
VERMELHA CLARA	1,8
LARANJA	1,6
VERDE CLARA	1,4
AZUL	1,2
VERMELHA	0,9
AMARELA	0,8
VERDE ESCURA	0,7
ROXA	0,6
MARROM	0,4
ROSA	0,3
PRETA	0,15
MARROM CLARA	0,1
<b>COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO</b>	
<b>TIPO DE EDIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR DO M<sup>2</sup> EM UFIMs</b>
APARTAMENTO	10,01
ESPECIAL	8
ALVENARIA	8
MISTA	6
MADEIRA	4
GALPÃO OU FÁBRICA	4
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	2
TELHEIRO	1